



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.370, DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.**

*“Concede aposentadoria por invalidez ao  
funcionário Edivaldo Francisco Silva.”*

**Danilo Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica concedida aposentadoria por invalidez ao  
funcionário **EDIVALDO FRANCISCO SILVA**, portador da Cédula de Identidade  
RG nº. 18.717.085, no cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços  
Urbanos, nos termos do artigo 206 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999, conforme  
laudo médico constante do assentamento individual do referido funcionário.

**Artigo 2º.** Os proventos da inatividade do funcionário  
obedecerão o disposto no artigo 216, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de outubro de  
1.999 - 35º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.